



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 012/86

Autoriza aquisição de imóvel, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Mateus, autorizado a adquirir do Sr. Otívio de Almeida Cunha, imóvel rural, situado no lugar denominado "Corrego do Aguirre", Distrito de Nestor Gomes Km 41 - São Mateus - E.E.Santo, com a área de 422.750,00m² (quatrocentos e vinte dois mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), cujo imóvel será utilizado para a execução de obras municipais, serviços de água, esgoto e saneamento.

Art. 2º - Para cobertura da despesa constante do art. 1º desta Lei, fica autorizado a abertura por Decreto de um crédito suplementar de Cr\$ 405.710,17 (quatrocentos e cinco mil, setecentos dez cruzados e dezesseis centavos), que para efeito da Legislação em vigor, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Continua



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 012/86

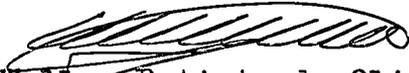
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito autorizado nesta Lei, advirá de anulação parcial na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações. Cz\$ 405.710,17
Total. Cz\$ 405.710,17

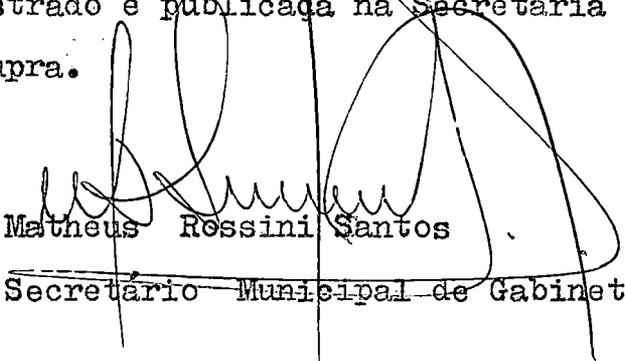
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Abril
de mil novecentos e oitenta e seis).


Wallas Batista de Oliveira

-Prefeito Municipal -

Registrado e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal de Gabinete